

**Processo n.:** @APE 21/00088496

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Orpheu Abdenico Pedreira do Carmo

**Responsável:** Kliwer Schmitt

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 2015/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Denegar o registro, nos termos do art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Orpheu Abdenico Pedreira do Carmo, servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE -, ocupante do cargo de Operador Portuário II, matrícula n. 246064501, CPF n. 343.177.169-68, consubstanciado na Portaria n. 450, de 20/03/2020, considerado ilegal, em razão das irregularidades abaixo mencionadas:

**1.1.** Tempo de serviço na carreira em que se deu a aposentadoria inferior ao estabelecido no inciso II do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, ou seja, 15 anos, uma vez que o servidor ingressou por concurso público no cargo de Operador Portuário II em 30/06/2006 (f. 37) e sua aposentadoria foi publicada em 26/03/2020 (f. 03);

**1.2.** Ausência de esclarecimentos quanto à percepção a título de Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão de Infraestrutura, prevista na Lei n. 16.465, de 27 de Agosto De 2014, do valor de R\$ 1.800,00, enquanto o servidor é ocupante de cargo cujo provimento exige conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental com qualificação profissional e experiência na área de atuação e carteira expedida pela Capitania dos Portos, conforme Anexo IV, da Lei Complementar (estadual) n. 676/2016, em desacordo, portanto, ao que preconiza a Lei (estadual) n. 16.465/2014, conforme documentos de fs. 02 e 29.

**2.** Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**:

**2.1.** a adoção de providências necessárias visando à anulação e/ou à correção da Portaria n. 450, de 20/03/2020, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em face das ilegalidades na concessão da aposentadoria identificadas nos itens 1.1 e 1.2 desta deliberação;

**2.2.** que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas **impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e § 1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001).

**3.** Alertar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, na pessoa do seu titular, que o não cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 desta deliberação implicará a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

**4.** Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que acompanhe o constante desta deliberação, no que tange ao prazo estipulado, e comunique à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - e à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP -, após o trânsito em julgado, acerca do cumprimento, ou não, do prazo referido, para fins de registro no banco de dados.

**5.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 4610/2023**, ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - e aos Responsáveis pelo controle interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora.



**Ata n.:** 44/2023

**Data da Sessão:** 15/11/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC